

## LEI Nº 2.694/2017

**EMENTA:** Autoriza a abertura de crédito especial, e dá outras providências.

**A MESA DIRETORA DA CÂMARA DE VEREADORES DE SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE, ESTADO DE PERNAMBUCO**, no uso das suas atribuições legais, faz saber que o Poder Legislativo aprovou a seguinte Lei, gerada a partir do Projeto de Lei 011/2017, de autoria do Poder Executivo:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir Crédito Adicional Especial, no orçamento do Município no valor de R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais), destinado a atender o Programa Primeira Infância.

ESPECIFICAÇÕES	VALOR
<b>02 - PODER EXECUTIVO</b>	
<b>02.17 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL</b>	
08.24404862 – 329 DESENVOLVIMENTO DAS AÇÕES DO PROGRAMA PRIMEIRA INFÂNCIA.	
319011 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	5.000,00
319004 – Contratação por Tempo Determinado	5.000,00
339014 – Diárias Civil	5.000,00
339030 – Material de Consumo	30.000,00
339036 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	30.000,00
339039 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	45.000,00
<b>TOTAL</b>	<b>120.000,00</b>

Art. 2º - O Crédito de que trata o artigo anterior correrão por conta das anulações abaixo discriminadas:

ESPECIFICAÇÕES	VALOR
<b>02 - PODER EXECUTIVO</b>	
<b>02.17 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL</b>	
0824304832-301 – PROGRAMA ACESSUAS/TRABALHO	
339030 – Material de Consumo	30.000,00
339036 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	25.000,00
0824404862-309 – SUBVENÇÕES A ENTIDADES SEM FINS LUCRATIVOS	
339043 – Subvenções Sociais	30.000,00
0824404862-311 – PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA-IGD	
339036 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	35.000,00
<b>TOTAL</b>	<b>120.000,00</b>

Art. 3º - Fonte de Recursos do Sistema Único de Assistência Social e de Impostos e Transferências Constitucionais.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, em 22 de junho de 2017.

**JOSÉ BEZERRA DA COSTA**  
Presidente

**JOSÉ RONALDO PACA**  
Primeiro Secretário

**KLEMERSON FERREIRA DE SOUZA**  
Segundo Secretário